



Dados do Processo

Tipo: GERAL **Nº:** 3515/2024 **Data:** 01/08/2024 **Senha Internet:** 28197
Requerente: EXILAINE GASPAR **Cadastro:**
Assunto: PROJETOS DE LEI **Proc.Ref.:**
Motivo Edição: **Motivo Exig:**
Observação:
Digitação: PROJETO (S) DE LEI Nº 067/2024, TERMO FOMENTO CENTRO COMUNITÁRIO.

Situação	Status	Local	Data/Hora	Usuário
ABERTO	Recebido	69 - CÂMARA MUNICIPAL	01/08/2024 13:26:49	Ariane Jesuino
Parecer:				
ABERTO	Encaminhado	69 - CÂMARA MUNICIPAL	01/08/2024 13:09:09	Exilaine Gaspar
Parecer:				
ABERTO	Aberto	61 - Gabinete do (a)	01/08/2024 13:09:09	Exilaine Gaspar
Parecer:				



**MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

São Sebastião da Amoreira, 01 de agosto de 2024.

Ofício n.º 255/2024

Ref.: encaminha PL n.º 067/2024

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar à Vossa Excelência, em **REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei n.º 067/2024, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, desta Câmara Municipal.

Renovamos na oportunidade a Vossa Excelência, protestos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Ex.º Senhor

JOSÉ APARECIDO BRAGA
DD. Presidente, da Câmara Municipal
São Sebastião da Amoreira – Paraná

GABINETE DA PREFEITA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300.
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91



Assinado por: Exilaine Gaspar 01/08/2024 13:09:38
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 067/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências o presente projeto de lei, o qual versa sobre a realização de Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de nosso Município, visando o repasse de recursos financeiros para ser aplicado com os idosos.

Como é de conhecimento de todos, bem como dos nobres Vereadores, trata-se de uma entidade assistencial, sem fins lucrativos, que presta relevantes serviços à comunidade amoreirense.

Sua atuação em nosso Município já está consolidada, tendo em vista que já por vários anos atua em nossa cidade, atendendo com qualidade, zelo e dedicação aos idosos em situação de vulnerabilidade de nossa cidade, amparando-os nos infortúnios da velhice, conferindo-lhes dignidade.

É dever do Poder Público o atendimento ao idoso, sendo este reconhecido como grupo social vulnerável e merecedor de especial atenção das políticas públicas, tal como determina o artigo 230 da Constituição da República, que assim prevê:

“Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.”

Diante do dever constitucional, não pode o Município se eximir de seu dever, cumprindo e promovendo ações que visem à concretização da dignidade humana da pessoa idosa, merecedora de especial atenção em razão de sua vulnerabilidade social.

Com este recurso a entidade utilizará para aquisição de materiais de consumo, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.

O recurso é proveniente do Sistema de Transferências Voluntárias - SIGTV, Programação SIGTV nº 412600820240002, Emenda Parlamentar nº 20240340005, tendo por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Despesas GND 3 (custeio).

Isto posto, encaminho o presente projeto de lei rogando para que o mesmo seja aprovado pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



Assinado por: Exilaine Gaspar 01/08/2024 13:09:31
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 067 DE 29 DE JULHO DE 2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.019.387/0001-15, com sede na Rua José Marcelino da Silva nº 687, Centro, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, tendo como base o inciso V e XIV do artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único: O repasse financeiro será utilizado para aquisição de materiais de consumo, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada de apoio à Pessoa Idosa.

Art. 2º - Para execução do Termo de Colaboração, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado à transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil), em parcela única, a ser depositada na conta bancária da Associação Centro Comunitário.

Parágrafo Único: o recurso é proveniente do Sistema de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação SIGTV nº 412600820240002, Emenda Parlamentar nº 20240340005, tendo por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Despesas GND 3 (custeio).

Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08 244 0013 2062 Concessão de Subvenções Sociais.
3.3.50.43.00.00.00.00 1018 Subvenções Sociais.....R\$ 75.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA *ESTADO DO PARANÁ*

Art. 5º - O Termo de Fomento deverá estar em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São
Sebastião da Amoreira, 29 de julho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal



Assinado por: Exilaine Gaspar 01/08/2024 13:09:27
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO 163/2023





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

Memorando Nº 071/2024

São Sebastião da Amoreira, 25 de Julho de 2024.

À Chefia de Gabinete

Encaminhamento nº 08/2024 da Associação Centro Comunitário de São Sebastião Amoreira, Manifestação de Interesse Social, Plano de Trabalho, Estatuto, Relação de Dirigentes, Comprovante de Endereço da Entidade, Documento do Presidente, Comprovante de Residência do Presidente, Declarações, Termo de Designação de Equipe, Certidões, Ata nº 284/2024, Resolução nº 23, de 22 de julho de 2024 com Publicação e Minuta do Termo de Fomento.

Solicito projeto de Lei para Formalização do Termo de Fomento.

Atenciosamente,

Adevanil Rodrigues
Chefe da Divisão de Convênios
Portaria 036/2021

Ilmo. Sr.

Wanderley Ferreira Figueiredo

Chefe de Gabinete



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

Ofício N.º 08/2024 São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2024.

Prezado Senhora (o),

A **associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua José Marcelino da Silva, 587, Centro em São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, com personalidade jurídica, devidamente escrita no CNPJ sob nº 78.019.387/001-15, representada pelo seu presidente Pe. Augustinho Lazaro Espilgolone, infra assinado,

vem muito respeitosamente apresentar o **PLANO DE TRABALHO E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**, em anexo, no valor de R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) Trata-se de Programação apresentada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio), e informa-los da conta corrente/aplicação para depósito do repasse.

BANCO DO BRASIL

Certo da atenção que será dispensada a esta solicitação, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente

Presidente Pe. Augustinho Lazaro Espilgolone



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO SUBCRITOR DA PROPOSTA COM TODOS OS DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE.

Entidade: Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira		CNPJ: 78.019.387/0001-15	
Endereço: Rua José Marcelino da Silva, 587 – Centro			
Cidade: São Sebastião da Amoreira	UF: Pr	CEP: 86.240-000	DDD/Telefone:
Responsável Legal: Augustinho Lazaro Espilgolone		CPF:	
RG/Orgão Exp:		Cargo:	

2. INDICAÇÃO DE INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

A instituição Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, ressalta a importância do firmamento desse convênio, para dar segurança e na continuidade ao atendimento e a qualidade de vida dos abrigados assistidos, que dependem, portanto, dessa parceria e auxílio.

3. DIAGNOSTICO DA REALIDADE QUE SE QUER MODIFICAR, APRIMORAR OU DESENVOLVER, E QUANDO POSSIVEL, INDICAÇÃO DA VIABILIDADE, CUSTOS, BENEFÍCIOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DA AÇÃO PRETENDIDA.



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

A Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira é mantenedora da Colônia dos Idosos e presta atendimento em Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, em regime casa lar, abrigando idosos carentes em situação de risco e abandono de nosso Município, com idade igual ou superior a 60 anos. Tendo a capacidade de atender 24 idosos mas no momento estamos atendendo 14.

A Colônia dos idosos tem por finalidade amparar e oferecer moradia digna aos idosos necessitados econômica e socialmente, de preferência aos que tem sua origem e vínculo familiar na cidade de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, sem distinção de raça, cor, religião e credo político, através de sua estrutura física localizada nas dependências da Associação Centro Comunitário e respeita os direitos e garantias previstas na Constituição Federal de 1988 e no que couber o Estatuto do Idoso, Lei 10.741 de 01 de Outubro de 2003.

São Sebastião da Amoreira, 26 de Junho de 2024.

Pe. Augustinho Lazaro Espilgone



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

PLANO DE TRABALHO

1. TÍTULO DO PROJETO.

Programa de Apoio a Pessoa Idosa em Regime Casa Lar.

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE DO OBJETO DA PARCERIA E SUA RELAÇÃO COM AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

Tem por objeto visando a aquisição de materiais de consumo em gêneros alimentício e gênero higiene e material de limpeza, assim como material de expediente, material educativo e esportivo, como também vestuário e material de copa e cozinha.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS.

a execução dos serviços Assistenciais de Ação Continuada, contemplando as ações de atendimento- Apoio a Pessoa Idosa, sendo repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio).

Idosos atendidos pela instituição visando a qualidade de vida dos residentes, que necessitam de auxílio adequado a idade. Sendo assim, necessitamos de materiais de consumo em: Gênero Alimentício, Material de limpeza e Produtos de Higienização, como também material de Expediente, Material Educativo e Esportivo, Vestuário e Material de copa e cozinha.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E INDICADOR FÍSICO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QNT	INICIO	TERMINO
1	1	Material de Consumo: Gênero de Alimentação,			Agosto/24	Julho/25
2	1	Material de Limpeza e Produtos de Higienização.				
3	1	Material de expediente				
4	1	Material Educativo e Esportivo				
5	1	Vestuários				
6	1	Material de copa e Cozinha.				



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

O Projeto objetiva executar o convênio com o apoio a Pessoa Idosa em regime casa lar, onde será entregue os alimentos e Materiais de Higiene e Limpeza a cada morador, os matérias de expediente pra ser usados no escritório, os vestuários serão dados aos moradores e funcionaria, o material de copa e cozinha será para ser utilizados com a associação.

6. PLANO DE APLICAÇÃO.

NATUREZA DA DESPESA	TOTAL	CONCEDENTE	PREPONENTE
Material de Consumo: Gênero de Alimentação.	R\$:30.000,00	12x 2.500,00	
Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Serviço de instalação	R\$ 30.000,00	12X 2.500,00	
Material de Expedição	R\$ 2.400,00	12x 200,00	
Material Educativo e Esportivo	R\$ 7.500,00	12x 625,00	
Vestuário	R\$ 2.100,00	12x 175,00	
Material de Copa e Cozinha	R\$3.000,00	12x 250,00	
TOTAL GERAL DO PLANO DE APLICAÇÃO	R\$: 75.000,00	12X R\$ 6.250,00	

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

CONCEDENTE		PREPONENTE/CONTRAPARTIDA	
MÊS/ANO	VALOR	MÊS/ANO	VALOR
08/2024	R\$ 6.250,00		
09/2024	R\$ 6.250,00		
10/2024	R\$ 6.250,00		
11/2024	R\$ 6.250,00		



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

12/2024	R\$ 6.250,00		
01/2025	R\$ 6.250,00		
02/2025	R\$ 6.250,00		
03/2025	R\$ 6.250,00		
04/2025	R\$ 6.250,00		
05/2025	R\$ 6.250,00		
06/2025	R\$ 6.250,00		
07/2025	R\$ 6.250,00		

8. DECLARAÇÃO PREPONENTE.

Declaro que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer entidade da Administração Pública Municipal/Estadual, no que concerne às exigências legais, em especial à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor e a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de São Sebastião da Amoreira – Pr, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento

São Sebastião da Amoreira, 26 de Junho de 2024.

Pe. Augustinho Lázaro Espilgolone

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Data:

São Sebastião da Amoreira



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.387/0001-15
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Aos Oito dias do Mês de Agosto do Ano de Dois Mil e Dezessete, os membros da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, após Convocação legal, reuniram-se em Assembléia Geral, na sede desta entidade, para, nos termos do Art. 15 do Estatuto, deliberar por alterações estatutárias, sendo que após votação foi o novo texto aprovado por unanimidade, passando a partir de a presente data ter a seguinte redação:

CAPÍTULO I DA ENTIDADE E SUA FINALIDADE

Artigo 1º: A ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA tem sede á Rua José Marcelino da Silva, nº 587, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira, Comarca de Assai, Estado do Paraná, entidade civil, com tempo indeterminado de duração, de caráter beneficente, sem fins lucrativos, com a finalidade de amparar pessoas idosas e famílias necessitadas econômica e socialmente, de preferência aqui residentes, sem distinção de raça, cor, sexo, idade, religião ou credo político, promovendo ações sociais, através das contribuições lícitas de seus associados, colaboradores, doações particulares e realização de convênio com os poderes públicos, que constituirão sua receita e formarão seu patrimônio.

CAPÍTULO II DOS COLABORADORES

Artigo 2º: São todos os que se propuseram como tais, sem número limitado, não havendo entre eles distinção de cor, sexo, nacionalidade, credo político ou religioso.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA

Artigo 3º: A entidade será administrada por uma Diretoria, composta por: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, todos com mandato de dois anos, e com direito de reeleição.

78.019.460/0001-59
CARTÓRIO MONTEIRO CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
RUA: Getúlio Vargas, 216
CEP: 86.240-000



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.387/0001-15
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

- a) Receber e ter em boa guarda os valores que foram arrecadados, depositando em Estabelecimentos Bancários as quantias que não tiverem emprego imediato;
- b) Efetuar os pagamentos através de cheques autorizados pela diretoria;
- c) Fazer a Escrituração da Receita e da Despesa;
- d) Prestar contas à Diretoria e a Assembléia Geral, sempre que for exigido, apresentado livros e documentos sob sua guarda;
- e) Assinar com o presidente, cheques e outros títulos e documentos dos quais resultem responsabilidades pecuniárias;
- f) Supervisionar os serviços Contábeis;
- g) Publicar anualmente resumos das Receitas e Despesas e Balanço Geral;
- h) O Segundo Tesoureiro auxiliará e substituirá o primeiro tesoureiro na sua ausência e impedimentos legais.

78.019.387/0001-15
CARTÓRIO MONTEIRO SANTORIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua: Getúlio Vargas, 216
CEP: 81.220-100

CAPÍTULO IV DO CONSELHO DELIBERATIVO E FISCAL

Artigo 9º: O Conselho Deliberativo e Fiscal constituir-se-á por seis (6) membros, sendo associados e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato igual ao da Diretoria.

Artigo 10º: Compete ao Conselho Deliberativo e Fiscal:

- a) Colaborar, sugerir, propor, informar, promover atividades que venham ao encontro das finalidades da entidade, com referendado da diretoria;
- b) O Conselho Deliberativo e Fiscal reunir-se-á juntamente com a Diretoria, uma vez por trimestre e sempre que se fizer necessário;
- c) O Conselho terá um Presidente, eleito por maioria de votos dos conselheiros, o qual poderá ser convidado a participar da reunião trimestral da Diretoria, como legítimo representante do Conselho Deliberativo;
- d) O Conselho exercerá função fiscalizadora sobre as atividades da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira.



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.387/0001-15
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Artigo 11º: As eleições serão realizadas em Assembléias Gerais.

§ 1º: São cargos eletivos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 2º: Os cargos de Conselheiros Sociais serão preenchidos por escolha da Diretoria, logo após o resultado das eleições.

§ 3º: Visando à garantia da finalidade desta Associação, o Cargo de Presidente será preferencialmente preenchido pelo Padre titular da Paróquia São Sebastião de São Sebastião da Amoreira, ocasião em que sua eleição se dará por aclamação, e o mesmo será conduzido à Presidência independente do número de votos, de maneira que haverá eleição apenas para os demais cargos;

§ 4º: Na impossibilidade ou recusa formal do pároco em assumir a Presidência, o Presidente será eleito entre os membros associados.

Artigo 12º: A escolha da nova Diretoria será feita pelos membros do Conselho Deliberativo e membros associados presentes.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 13º: Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens a dirigentes, membros da diretoria, sócios, benfeitores e mantenedores sob qualquer título ou pretexto, assim como os da diretoria e do conselho deliberativo e fiscal não serão remunerados; não será remetido dinheiro para fora do País.

Artigo 14º: Os associados não respondem solidária e/ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Artigo 15º: O presente Estatuto só poderá ser reformado em partes ou no todo após decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, votando dois terços (2/3) de seus associados.

78.019.387/0001-15
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP: 86.220-000



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.387/0001-15
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

Artigo 16º: A totalidade de rendas apuradas e os saldos por ventura existentes ao final de exercício de cada diretoria serão aplicados nos objetivos sociais ou inversão patrimonial.

Artigo 17º: No caso de extinção da entidade o patrimônio será revertido em benefício de instituição congênere, legalmente constituída e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e mediante deliberação dos associados em Assembléia Geral, conforme artigo 61 da Lei 10.406/02.

Artigo 18º: Dos casos omissos prevalecerão os Princípios gerais de direito e os costume das entidades congêneres.

Artigos 19º: O presente Estatuto, com suas alterações será registrado no competente Cartório do Registro de Títulos e Documentos e entrará em vigor, revogando-as disposições em contrário.

78.019.460/0001-50
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP: 81.220-000

CAPÍTULO VII DA COLÔNIA DOS IDOSOS

Artigo 20º: Esta Associação será mantenedora da "Colônia dos Idosos", cuja finalidade será de dar abrigo a casais de idosos materialmente necessitados, preferencialmente oriundos de São Sebastião da Amoreira, cujas regras de admissão e condições gerais deverão obedecer ao Regimento Interno elaborado e devidamente registrado para este fim.

Artigo 21º: As situações omissas em relação ao Regimento interno da Colônia dos Idosos serão decididas pela Diretoria.

Artigo 22º: A manutenção das atividades relacionadas à "Colônia dos Idosos" poderá ser colaborativa com a Associação Bom Samaritano de São Sebastião da Amoreira e também com outras entidades sociais congêneres.

CAPÍTULO VIII ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 23º: A Assembléia Geral, órgão soberano desta entidade, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 24º: Compete á Assembléia Geral:

- Eleger a Diretoria e o Conselho Deliberativo e Fiscal;
- Destituir os Administradores;
- Decidir sobre alterações do Estatuto;



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.460/0001-59
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

- d) Decidir sobre a extinção de Entidade;
- e) Aprovar as Contas da Entidade;

§ 1º: A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para apreciar relatório, discutir e deliberar sobre balanço e prestações de contas.

§ 2º: A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Presidente da Diretoria;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 3º: A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição ou outros meios convenientes de publicidade, inclusive pela Internet, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 4º: Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, não exigindo quórum especial.

CAPÍTULO IX DOS ASSOCIADOS

Artigo 25º: A Associação será constituída por número ilimitado de associados:

Artigo 26º: São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III. Requerer a Assembléia Geral, desde que obedecido o disposto Artigo 24, 2º, alínea "d".

Artigo 27º: São Deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias;
- II. Acatar as determinações da Diretoria.

78.019.460/0001-59
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP: 86.220-000



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587, Fone (43) 3265-1261 – CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.387/0001-15
São Sebastião da Amoreira, Paraná.

CAPÍTULO XI DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS


Artigo 28º: Serão admitidas pessoas idôneas, a juízo da diretoria.

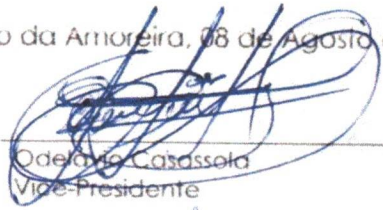
Artigo 29º: Havendo justa causa, o associado poderá se excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa, sendo que da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

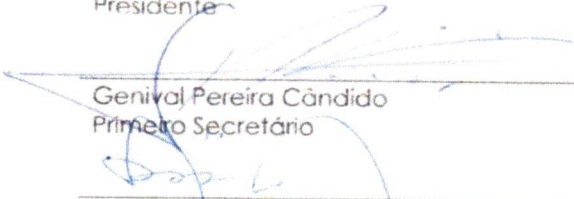
Parágrafo Único: Por justa causa entende-se atos contra a Entidade ou qualquer pessoa e famílias necessitadas atendidas pela Associação e ainda os atos não admitidos em direito.


Artigo 30º: Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro no Cartório de Títulos e Documentos desta Comarca, revogando-se as disposições em contrário.

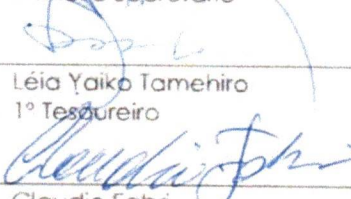
São Sebastião da Amoreira, 08 de Agosto de 2017



Antonio Luiz Martins
Presidente



Odete de Casassola
Vice-Presidente

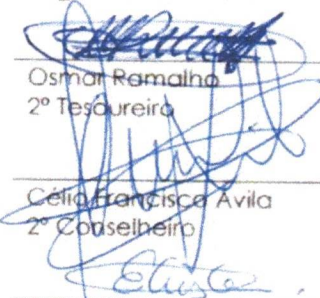

Genival Pereira Cândido
Primeiro Secretário


Jonatas Messias Motta
Segundo Secretário

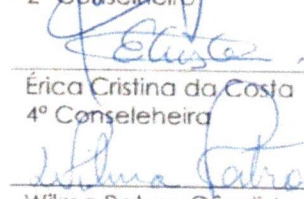

Léia Yaiko Tamehiro
1º Tesoureiro


Osmar Ramalho
2º Tesoureiro



Claudio Fabri
1º Conselheiro

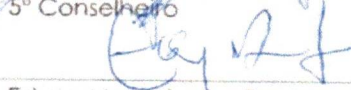

Célia Francisca Ávila
2º Conselheiro


Cibelle Tagawa Ávila Hikida
3º Conselheiro


Érica Cristina da Costa
4º Conseeleheira


Jerônimo Mendes Gonçalves
5º Conselheiro


Wilma Patron Cândido
6º Conselheiro


Edney Marcelo dos Santos
Advogado OAB/PR 63.308

78.019.460/0001-59
CARTÓRIO MONTEIRO - CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E ANEXOS
Rua Getúlio Vargas, 216
CEP: 81.226-000

- Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira. CNPJ 78.019.387/0001-15.
- Ata da Assembléia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Nova Diretoria e conselho Deliberatório e Fiscal da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, mandato 2023/2025.
- Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas, nas dependências da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira situado na Rua José Marcelino da Silva, nº 587, centro, município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral, membros da Diretoria, Conselho Deliberativo e Fiscal e membros da Comunidade, com a finalidade de proceder à eleição e posse dos novos membros da Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, em conformidade com o estatuto em vigor, capítulo terceiro no artigo terceiro, capítulo quarto no artigo nono e capítulo quinto nos artigos décimo primeiro e décimo segundo para o biênio 2023/2025. Houve a inscrição de uma única chapa e a eleição foi por aclamação Assumiu a presidência dos trabalhos, o Senhor Augustinho Lazaro Espilgolone, que abriu a reunião agradecendo a presença de todos e também pelo belo trabalho realizado pelos membros da Diretoria e Conselho em prol da instituição. Na sequência informou a todos as atribuições sobre os cargos ora vagos, sendo convidados a se candidatarem, sendo cedido um tempo para discussão e votação. Logo após por aclamação, ficou assim constituída a nova Diretoria e Conselho Deliberativo e fiscal da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira. Diretoria: Presidente: Augustinho Lazaro

Sendo eleito a seguir pelos novos membros o presidente do Conselho Adriana Silva Melo. O presidente dos trabalhos imediatamente empossou os membros da nova Diretoria e Conselho Deliberativo e Fiscal para o exercício do mandato no período de 19/07/2023 a 19/07/2025. Terminando os trabalhos, o Senhor Augustinho Lazaro Espilgolone agradeceu a presença de todos, observou que irá adotar as providencias necessárias ao registro da nova diretoria junto ao cartório competente, para fins de direito. Nada havendo a tratar, deu por encerrada a Assembléia Geral, determinando a mim, Bruna Cristina Alves dos Santos, que procedesse a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, será devidamente assinada. São Sebastião da Amoreira, 16 de outubro de 2023.

[Handwritten signatures and names in blue ink]
Augustinho Lazaro Espilgolone
Adriana Silva Melo
Bruna Cristina Alves dos Santos
[Other illegible signatures]

**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE ASSAÍ-PR**

Rua Manoel Ribas, 1207 – Centro. CEP 86220-000
FONE (43) 3262-3430 e-mail: assairtdpj@gmail.com

C=E=R=T=I=F=I=C=A=Ç=Ã=O

PRENOTAÇÃO N. 14.730

APRESENTANTE. BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS

**INTERESSADO. ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO
SEBASTIÃO DA AMOREIRA (43) 3265-1261**

**NATUREZA DO TÍTULO. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA
SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E OCUPAR AS VAGAS
EXISTENTES NA GESTÃO 2023/2025**

**REGISTRADO NO RCPJ. REGISTRO N.002950 - LIVRO "A"-030 - PDF
088 - REGISTRO ELETRÔNICO. REFERÊNCIA. ESTATUTO DA PESSOA
JURÍDICA DO PROTOCOLO N.002489 - REGISTRO N.002277 - LIVRO "A"-
019 - FOLHAS 111 A 184**

DATA DO REGISTRO. 22 DE NOVEMBRO DE 2023

CERTIFICO que, o presente título foi obtido diretamente pelo balcão do Serviço do RCPJ do Foro Extrajudicial, protocolado sob n. 14.730, em formato físico e digitalizado no sistema em formato PDF, contendo 03 folhas da **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA DIRETORIA PARA OCUPAR AS VAGAS EXISTENTES NA GESTÃO 2023/2025** da Diretoria e do Conselho Deliberativo e Fiscal e Comunidade, com finalidade de proceder a **Eleição e Posse dos novos integrantes da ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - CNPJ n. 78.019.387/0001-15** em data de 16/10/2023, aprovado e assinado por unanimidade, de acordo com Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná e a Desmaterialização conforme artigos 246 a 256 do Provimento n. 149/2023 do CNJ - Sistema de Registro Eletrônico do RTDPJ, no Livro "A" - 030, Registro n.002950, data do registro 22/11/2023, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e no PDF 088 do Acervo Digital, nesta serventia. Eu, LUIS GUSTAVO BELMONTE:30662722817 (Dados: 2023-12-15 15:08:37) (LUIS GUSTAVO BELMONTE), Agente Delegado Titular, Oficial Registrador a digitei, conferi, selei, subscrevo e assino.

O referido é verdade e dou fé.-

Assaí-PR, 22 de Novembro de 2023.

LUIS GUSTAVO BELMONTE - Agente Delegado Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE

QR-CODE



[Handwritten signature]



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Nome
AUGUSTINHO LAZARO ESPILGOLONE



[Handwritten mark]



0800 51 00 116 - www.copel.com

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELETRICA
Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Biazzetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

a

16
6
19

LT.



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua José Marcelino da Silva, 587 - Fone (43) 3265 - 1261 - CEP 86240-000

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ

CNPJ 78.019.387/0001-15

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE				
NOME	FUNÇÃO	RG	CPF	ENDEREÇO RESIDENCIAL
Augustinho Lazaro Espilgolone	Presidente			
Odelavio Casassola	Vice-presidente			
Jonatas messias da Motta	Tesoureiro			
Léia Yaiko Tamehiro	Vice – Tesoureiro			
Ana Gabriela de oliveira	1º Secretaria			
Ana Luiza Ferreira Santos Angenendt	2º Secretaria			
Geisa Simonini Torriteze	1º Conselho fiscal			
Sandro Manesco	2º Conselho fiscal			
Vanderlei Jose Barbosa	3º Conselho fiscal			
Claudio Fabri	4º Conselheiro			
Aline de Fátima Miguel Rocha	5º Conselheiro			
Adriana silva Melo	6º Conselheiro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Estado do Paraná

= LEI Nº 30/80 =

SÚMULA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O "CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

ARTIGO 1º - O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, POR SEUS PODÉRES EXECUTIVO E LEGISLATIVO, RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O "CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA".

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, AOS 12 DE MAIO DE 1980.

JORNAL
Diário Oficial do
Município de São Sebastião da Amoreira
DATA DA PUBLICAÇÃO: 03, 06, 80
FOLHA: 36
VOTO: 59

Bueno
SEBASTIÃO JORGE BUENO
PREFEITO MUNICIPAL.

Luz
LUIZ GONÇALVES DE GOUVEIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL.



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a LEI nº 13.019/2014, e suas alterações que a entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, para execução/aquisição do objeto do Termo de Colaboração/Fomento nº _____, não possui em seu quadro dirigente ou membro que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal de Contas ou Conselho de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; Julgada por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; Considerada responsável por ato de improbidade.

São Sebastião da Amoreira, 24 de Junho de 2024.

Presidente Pe. Augustinho Lazaro Espilgolone

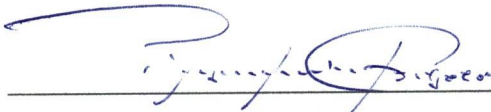


ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E GERENCIAL

Em conformidade como que estabelece o art. 33, da Lei 13019/2014, declaro que este ente dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do objeto proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive as que se referem a licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

São Sebastião da Amoreira, 24 de Junho de 2024.



Presidente Pe. Augustinho Lazaro Espilgolone



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento as normas vigentes, em especial a LEI nº 13.019/2014, e suas alterações que a entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, para execução/aquisição do objeto do Termo de Colaboração/Fomento nº _____, não possui em seu quadro dirigente ou membro da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau.

São Sebastião da Amoreira, 24 de Junho de 2024.

Presidente Pe. Augustinho Lazaro Espilgone



ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
Rua José Marcelino da Silva, 587 - CEP 86240-000
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - PARANÁ
CNPJ 78.019.387/0001-15

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE EM TRANSFERENCIAS ANTIGAS

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Entidade **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, apresenta Regularidade quanto à Prestação de Contas de Recursos Municipais/Estaduais Recebidos Anteriormente, em atendimento ao disposto no art. 25 § 1º, inciso IV, alínea “a” da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, mediante consulta:
a) ao **SISTEMA INTEGRADO DE TRANSFERENCIAS – SIT** do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TEC-PR), para os convênios firmados sob a égide da Instrução Normativa nº 28/2011, 61/2011, 46/2014 e Instrução de Serviço 99/2015 TCE-PR.

São Sebastião da Amoreira, 24 de Junho de 2024.

Presidente Pe. Augustinho Lazaro Espilgolone



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CNPJ Nº: 78.019.387/0001-15

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO CENTRO COMUNITÁRIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/08/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM **WWW.TCE.PR.GOV.BR**.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **4816.YCWL.9104**
Emitida em **25/06/2024** às **17:10:46**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO CENTRO COMUNITARIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
CNPJ: 78.019.387/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:28 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2024.

Código de controle da certidão: **7691.A3A9.C726.D32F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

91



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO CENTRO COMUNITARIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.019.387/0001-15

Certidão nº: 45101888/2024

Expedição: 26/06/2024, às 16:45:54

Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CENTRO COMUNITARIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.019.387/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'J' followed by a vertical line and a small flourish.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.019.387/0001-15
Razão Social: ASSOCIACAO CENTRO COMUNITARIO DE SAO SEB DA AMOREIRA
Endereço: R JOSE MARCELINO DA SILVA 587 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105110520984780

Informação obtida em 26/06/2024 16:48:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033888495-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.019.387/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.019.387/0001-15
Razão Social: ASSOCIACAO CENTRO COMUNITARIO DE SAO SEB DA AMOREIRA
Endereço: R JOSE MARCELINO DA SILVA 587 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2024 a 29/07/2024

Certificação Número: 2024063001520520984724

Informação obtida em 15/07/2024 17:17:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, nº 1086 Fone: (43) 3265-8300

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 22 DE JULHO DE 2024

***SÚMULA:** Dispõe sobre a análise do Plano de Trabalho para possível elaboração do Termo de Fomento com a **Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira**, para repasse de recursos financeiros visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS – Emendas Individuais 2024 e dá outras providências.*

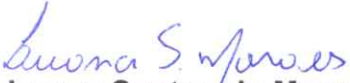
O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 284 realizada em 22 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da **Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira**, para repasse de recursos financeiros visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS – Emendas Individuais 2024, no atendimento em Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de julho de 2024.


Luana Santos de Moraes
Presidente do CMAS

Resolução Nº 23/2024-CMAS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 23/2024

RESOLUÇÃO Nº 23 DE 22 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a análise do Plano de Trabalho para possível elaboração do Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, para repasse de recursos financeiros visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS – Emendas Individuais 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021; CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 284 realizada em 22 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, para repasse de recursos financeiros visando a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social-SUAS – Emendas Individuais 2024, no atendimento em Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 22 de julho de 2024.

LUANA SANTOS DE MORAES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Irene Tagawa Avila
Código Identificador:2D71B500

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2024. Edição 3072

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ORIENTAÇÕES PARA EXECUÇÃO SIGTV – GND 3 (custeio)
(Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV)

Processo SEI nº: 71000.020504/2024-70

Programação SIGTV nº: 412600920240002

Ente Federado/UF: Município de São Sebastião da Amoreira/PR

Emenda: 202440340005

Parlamentar: Luisa Canziani

Unidade(s) Beneficiária(s): Associação Centro Comunitario de São Sebastião da Amoreira

E-mail: gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br; gestaomunicipal@amoreira.pr.gov.br;

suelen.justino@outlook.com e pmssa@amoreira.pr.gov.br

Senhor(a) Gestor(a),

Trata-se de Programação apresentada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, que tem por finalidade Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, mediante repasse de recursos na modalidade fundo a fundo, classificados no Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (custeio).

Referimo-nos à Programação nº **412600920240002**, destinada à/ao Associação Centro Comunitario de São Sebastião da Amoreira, cujo valor é de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** disponibilizado no **Banco do Brasil**, conforme ordem bancária de

Dessa forma, para ajudar nas possíveis dúvidas sobre a execução dos recursos disponibilizamos o CADERNO DE APOIO TÉCNICO no endereço eletrônico: [CADERNO DE APOIO TÉCNICO INTEGRADO SOBRE EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO SUAS – FNAS \(mds.gov.br\)](https://mds.gov.br/caderno-de-apoio-tecnico-integrado-sobre-execucao-dos-recursos-do-suas-fnas), que apresenta uma minuciosa e detalhada explicação sobre a execução do recurso, seu passo a passo, bem como todos os impedimentos e regramentos necessários para sua correta aplicação.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários por meio do Protocolo Digital do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, que pode ser acessado: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-mds>.

Atenciosamente,

Pablo Wanzeller Pinheiro

Coordenador-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, nº 1.086 (CP 13) CEP: 86240-000
CNPJ: 78.019.593/0001-25 (Horário: 08h00min - 13h00min)
Fone/Fax (43) 3265-2211
Email: secretaria@camarassamoreira.pr.gov.br
Site: <http://www.camarassamoreira.pr.gov.br>
<https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portalthtransparencia/2/>

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que em 01 de agosto de 2024, na Secretaria da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, autuei o presente projeto de lei recebido do Poder Executivo, e para constar faço esta autuação.

- Projeto de Lei nº 067/2024
- Autoria: Prefeita Municipal
- Ementa: “Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros e dá outras providências”.
- Tramitação regimental: solicitação de regime de urgência.
- Finalidade: repasse de recursos financeiros para ser aplicado com os idosos.

Ressalto que o projeto está disponível no site da Câmara Municipal no ícone “Sessões”, Aba “Projetos de Lei”, Ano 2024, com a devida proteção de dados conforme Lei Geral de Proteção de Dados Lei nº 13.709/2018.

Nada mais havendo a constar, assino a presente para que surta todos os efeitos jurídicos esperados.

ARIANE JESUINO GARCIA
Diretora da Câmara Municipal
Portaria nº 10/2019